PROCESSO CJF - ADM 2018/00350

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. CJF-POR-2016/00388, de 3 de outubro de 2017, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II - DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV - DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII - DOS RECURSOS

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV - DO PAGAMENTO

XVI - DAS PENALIDADES

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIX - DA NOTA DE EMPENHO

XX - DA AMOSTRA

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO - III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- **2** No dia 17/9/2018, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **3 –** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, mediante registro de preços, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- 1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cif.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o edital nesta qualidade.
- **3** Acolhida a impugnação contra o edital que implique modificação, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.
- **5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo as interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- **1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3°, §1°, do Decreto n. 5.450/2005).
- **1.1** O credenciamento da empresa ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- **2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).
- **2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.2** A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:
- 1.1 Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;
- **1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.
- **1.4** Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.
- **1.5** Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;
- **1.5.1** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Não poderão participar deste certame:

- **2.1** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;
- **2.1.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- **2.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **2.3 -** Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **2.4 -** Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- **2.5** Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.6 Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 2.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.8 Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;
- **2.9** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;
- **2.10** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

- **1** Após a divulgação deste edital no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as empresas deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **2 –** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.
- **3** A empresa deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.
- 4 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a empresa deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a empresa sujeita a desclassificação.
- **4.1 -** Os Materiais deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19/01/2010, possuir o certificado CERFLOR (Programa Nacional de Certificação Florestal Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial Sinmetro Inmetro) ou FSC (Conselho de Manejo Florestal), bem como observar os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.
- **4.1.1 -** Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- **4.2** Na elaboração da sua proposta a empresa deverá observar que:
- **4.2.1 Os materiais quando forem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, devem a**tender às normas da ABNT, NBR 15448-1 e 15448-2 quando os materiais a serem fornecidos forem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.
- **4.2.2 -** Possuir Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO para os materiais que deverão conter requisitos ambientais, como sendo produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

- **4.2.3 -** Garantir a proteção dos materiais durante o transporte e o armazenamento, acondicionandoos em embalagem individual adequada, com o menor volume, e utilizando, se possível, materiais recicláveis.
- **4.2.4 -** Observar o prazo de validade dos materiais, que não poderá ultrapassar o decurso de 1/3 (um terço) do limite final, no que couber.
- **5 –** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 6 As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.
- **7** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.
- **8** Até a abertura da sessão, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9** A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **10** Qualquer elemento que possa identificar a empresa importará na desclassificação imediata da proposta.
- **11** Caberá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.
- **1.1** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **2** O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.
- **3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

- **3 –** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- **3.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **3.2** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4 –** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- **5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.
- **6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7 –** Após o encerramento da etapa de lances, ocorrendo empate, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.
- **8** Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.
- **9** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **1 –** Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.
- **1.1** O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- **2 –** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

- 1 A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será(ao) efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- **1.1** Caso conste no SICAF algum documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.
- **1.2** Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos por meio do sistema Comprasnet dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.
- 2 Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF:

- **a)** Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **b)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;
- **2.1.1** A validade dos documentos relativos às alíneas "a" a "d" deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 - Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Apresentar RG e CPF do representante legal da licitante;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- **e)** Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa;

- **f)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **g)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- **h)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.
- **2.2.1** A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas "a" a "f" deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do pregoeiro.
- **2.2.2** Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas "f" e "g" deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.
- **2.2.3** Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://portaltransparencia.gov.br), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 3 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.
- **4 –** Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- **4.1** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no Subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.2.1** O prazo de que trata o subitem 4.2. poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- **4.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.
- **5 –** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.
- **6** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **7** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

- **8 –** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9** Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a(s) licitante(s) correspondente(s).
- **10** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

- 1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo III deste edital, por meio do *link* "Enviar anexo/planilha atualizada", no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.
- **1.1** A critério do pregoeiro e por manifestação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.
- **2 –** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- **3** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- **3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.
- **3.1.1** O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.
- **3.2** A descrição de forma clara e detalhada dos materiais, abrangendo, no mínimo, as características dos materiais licitados.
- **3.3** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII - DOS RECURSOS

- 1 Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor das licitantes julgadas vencedoras nos lotes/grupos.
- 2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.
- **3 –** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as empresas.
- **7 –** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto as licitantes vencedoras nos Lotes/Grupos e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos fornecimentos, objeto deste pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV - DO PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos serão realizados por ordem de fornecimento e efetuados após o aceite dos gêneros alimentícios pelo gestor deste contrato, que se dará em cinco dias úteis, após o recebimento da nota fiscal, e o respectivo desembolso no prazo de até dez dias úteis, contados do aceite do documento de cobrança.
- 1.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 1.2 Para os fins previstos no item 1 desta cláusula, a empresa encaminhará à Seção de Protocolo e Expedição do contratante, por meio do e-mail protocolo@cjf.jus.br, nota fiscal eletrônica acompanhada da ordem de fornecimento.
- 2 Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVI - DAS PENALIDADES

- 1 A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:
- **1.1 ADVERTÊNCIA –** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.
- **1.2 MULTA MORATÓRIA –** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da ata de registro de preços.

1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

- **a)** De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da Cláusula XI deste Edital;
- **b)** De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa.

- **1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,** pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acordão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- **1.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- **1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE –** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **2 –** As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.
- **3** Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- **4** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.
- **5 –** Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.
- **6** Após a assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a empresa sujeitar-seá às penalidades nela previstas.

XVII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- **2** No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.
- **3** Nos termos estabelecidos no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4** A existência do registro não obriga o CJF a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem, convocará as empresas e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinarem a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- **2** Quando a empresa e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.
- **3** Por ocasião da assinatura da ata o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.
- **4** O representante da empresa licitante vencedora deverá apresentar ao CJF os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.
- **4.1** Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.
- **4.2** Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.
- **5 –** Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.
- 6 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.
- 7 A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **8 –** A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 do Decreto n. 7.892/2013.
- **9** Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer os materiais de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

XIX - DA NOTA DE EMPENHO

- **1** Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizada a aquisição a contratação será formalizada mediante recebimento/aceite da nota de empenho pela empresa, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.
- **2** Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.
- **3** O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.
- **4** A empresa deverá, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, confirmar o recebimento da nota de empenho ou ainda, se desejar, retira-lá na **SUORF**, localizada no endereço constante do item 9 da Cláusula XXI deste edital.
- **5** Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso

XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a empresa às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

- **6** Durante a vigência da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.
- **7** O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da ata de registro de preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XVI deste edital.

XX - DA AMOSTRA

- 1 A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Comissão Permanente de Licitação CPL, amostra do material a ser adquirido para aprovação pelo setor requisitante. O endereço de entrega é SCES Lote 9, Trecho III, Pólo 8, no horário das 9h às 18h.
- **2** A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações deste edital será desclassificada. Não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação deste edital.
- **2.1** Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a mesma terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, o que será analisado no mesmo prazo. Caso a decisão seja mantida, será (ão) convocada (s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- **3 –** A amostra será analisada pela Seção de Material e Patrimônio, com o objetivo de aferir a compatibilidade com a especificação do item, constante no termo de referência.
- 4 A amostra deverá ser apresentada:
- **4.1 -** Em sua embalagem original, embalada, lacrada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
- **4.2** Acompanhada de prospectos, catálogos ou desenho do(s) produto(s), que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas neste edital.
- **5 –** Não serão aceitas amostras divergentes quanto à marca e ao modelo especificado na proposta comercial.
- **6** Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- **7** A sessão ficará suspensa até o recebimento do relatório de análise elaborada pelo setor requisitante.
- 8 A amostra apresentada será manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

- **8.1** Após análise dos materiais recebidos será emitida, por meio de Laudo de Inspeção, Nota Técnica, Despacho ou informação em documento emitido pelo setor responsável, a aprovação ou não do produto.
- **8.2** A amostra aprovada permanecerá em poder da Seção de Material e Patrimônio até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.
- **9** A amostra apresentada não fará parte do fornecimento, devendo permanecer no CJF até a entrega do material, a fim de confrontá-lo com o material entregue.
- **10** As amostras recusadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, após a homologação do certame.
- **11** Decorrido o prazo estabelecido no item 9 acima o CJF descartará a amostra, não cabendo requerê-la posteriormente.

XXI – DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.
- 2 Assegura-se a este Conselho o direito de:
- **2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;
- **2.1.1** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;
- **2.1.2** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- **2.2** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 2.3 Adiar a data da sessão pública.
- **2.4** Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- **4** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão.

- **5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7 Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.
- **8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.
- **9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 31 de agosto de 2018. MARCIO GOMES DA SILVA **Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO n. 21/2018

ANEXO I - TERMO DE REFÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para os exercícios de 2018/2019, no procedimento de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

2. JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1. A presente aquisição visa atender aos pleitos das diversas unidades do Conselho da Justiça Federal, bem como assegurar o ressuprimento dos materiais controlados no estoque da Seção de Material e Patrimônio, haja visto que o quantitativo dos materiais se encontra em seu nível mínimo recomendado e não poderá ocorrer a descontinuidade do atendimento

3 - DETALHAMENTOS / ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVO

3.1.O Modelo do produto e as especificações seguem no Anexo II do Edital.

4 - EXIGENCIAS AMBIENTAIS

4.1 Os Materiais deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19/01/2010, possuir o certificado CERFLOR (Programa Nacional de Certificação Florestal – Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – Sinmetro – Inmetro) ou FSC (Conselho de Manejo Florestal), bem como observar os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

5 - CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM

- 5.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.450/05.
- 5.2. Materiais expediente

6 - MODALIDADES DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços atendendo à Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13 e demais legislações correlatas, com base nas seguintes premissas:
- a) pelas características do objeto da contratação, há a necessidade de contratações frequentes;
- b) por ser conveniente e oportuna a aquisição destes materiais com previsão de entregas parceladas, cuja quantidade mínima constituirá 20%(vinte por cento) de cada item que for demandado;
- c) pela natureza da contratação, ser pouco possível definir com precisão o quantitativo a ser demandado pelas unidades do Conselho da Justiça Federal.
- 6.2. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço por lote, por considerar economicamente viável, com a divisão dos lotes observando as características do ramo interessado, dando possibilidade de ampla concorrência, uma vez que são itens de mesma natureza e guardam relação entre si, em perfeita consonância com o Acórdão n. 5.260/2011 da 1ª Câmara do TCU.

7 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E ANÁLISE

- 7.1. Poderão ser solicitadas amostras dos itens cotados pelos licitantes, as quais deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, no endereço da Seção de Material e Patrimônio, situado no SCES Setor de Clubes Esportivos Sul, Lote 9, Trecho 3, polo 8, Brasília-DF, no Conselho da Justiça Federal.
- 7.2 A amostra deverá ser apresentada, acompanhada de prospectos, catálogos ou desenhos do (s) produto(s), que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas no item constante do Termo de Referência.
- 7.3 A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.
- 7.4 A Seção de Material e Patrimônio procederá à análise da conformidade da amostra com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.5 Caso a amostra da licitante da melhor proposta seja reprovada, por desconformidade das amostras apresentadas com as especificações do Termo de Referência, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente.
- 7.6 A amostra apresentada será manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.
- 7.7. Após análise dos materiais recebidos será emitida, por meio de Laudo de Inspeção, Nota Técnica, Despacho ou informação em documento emitido pelo setor responsável, a aprovação ou não do produto.
- 7.8. A amostra aprovada permanecerá em poder da Seção de Material e Patrimônio até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.
- 7.9. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de fornecimento.

8 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecimento dar-se-á mediante requisição, pela Seção de Material e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Nota de Empenho.
- 8.2. Para o que couber, o prazo de validade dos materiais, constante de cada requisição feita pelo Contratante, não poderá ultrapassar o decurso de 1/3 (um terço) do limite final.
- 8.3. Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor, no mesmo prazo do fornecimento, sem qualquer ônus para o Conselho da Justiça Federal.
- 8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.
- 8.5. O material deverá ser entregue ao Chefe da Seção de Material e Patrimônio, ou por pessoa determinada pela administração, situado no SCES Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, Brasília-DF, no Conselho da Justiça Federal.

9- VALORES REFERENCIAL DE MERCADO

9.1. De acordo com último registro de entrada no SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAL - ASI, o valor estimado da presente aquisição ficou em R\$ 28.766,07 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

10 - DO PREÇO

10.1. As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos, serão fixos, irreajustáveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1.A empresa contratada deverá entregar os objetos de acordo com a proposta vencedora com melhores preços.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante na Ata.
- 13.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.
- 13.2. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o período faturado no formato dia/mês/ano.
- 13.3. A nota fiscal emitida pela EMPRESA deverá ser atestada pelo Gestor da Ata em até 5 (cinco) dias contados do recebimento e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto pelo Gestor, nos demais casos.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à EMPRESA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 13.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CJF.
- 13.6. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 13.6.1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 13.6.2. Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.
- 13.6.3. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os produtos que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal, sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.
- 13.7. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
- 13.8. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- 13.9. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n.

- 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 13.10. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- 13.11. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.
- 13.12. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 13.13. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 13.14. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida

14- DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:

- a) Permitir/assegurar o acesso dos empregados da empresa ao local do fornecimento do material;
- b) Impedir que terceiros estranhos à ata forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e na ata;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- d) Solicitar a reparação do objeto da ata, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da ata;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto na ata.
- 14.2. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA: É obrigação da EMPRESA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:
 - a) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
 - b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CJF ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução da ata;
 - c) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
 - d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência:
 - e) Comunicar ao CJF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CJF;
 - g) Manter, durante a execução do objeto da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - h) Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

15 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata a ser firmada será o servidor designado pelo CJF, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CJF, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material.
- 15.3. Inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. Sugerir o nome do Gestor da Ata, se for da própria unidade, e estabelecer as suas atribuições, que dentre outras são as seguintes:

15.5 ATRIBUIÇÕES:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado na ata;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou dos demais prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial da ata, o CJF poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Pela Inexecução total ou parcial, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - c) Suspensão temporária;
 - d) Declaração de Inidoneidade;
- 16.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 16.4. A não manutenção das condições de habilitação da EMPRESA ao longo da execução da Ata, ensejará a rescisão contratual unilateral pelo CJF, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 15% sobre o valor da prestação inadimplida.

17 - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

17.1. Os materiais mencionados quando forem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, devem atender às normas da ABNT, NBR 15448-1 e 15448-2.

- 17.2. Dentre os materiais citados, há aqueles que deverão conter requisitos ambientais, como sendo produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, e possuírem certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO.
- 17.3. Os materiais também devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 17.4. Esta licitação deve seguir as normas estabelecidas por meio da Lei n.12.349 e do Decreto n. 7.746/2012, o Governo Federal regulamentou esse dispositivo legal estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

PREGÃO ELETRÔNICO n. 21/2018

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			N
BAIRRO:	CID	\DE	UF
FONE:	E-MAIL		
CEP:	CNP	J	
BANCO	AGÊNCIA PRAÇA	A PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por Ordem Bancária.
- **3) LOCAL DE ENTREGA**: Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

Lote 01

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Médio Unitário do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15cm x 6cm, COM MOLETON DE 8,0mm.	Um	10	4,04		
02	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, PONTA DE POLIETILENO DE 4mm, EM POLIÉSTER, CHANFRADA, QUE PERMITA TRAÇOS LARGOS COM ESPESSURA DE 4mm E TRAÇOS FINOS DE 2mm, FUNDO VASADO, TAMPA CLIP, COM FLUORESCENTE NA TINTA E NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTA DE GLICOL, CORANTES E ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, HELIOS, POLYNEW, CIS OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	200	0,97		
03	CAPA PVC PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAM. A-4	UN	500	0,44		
04	CAPA PVC PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL TAM. A-4	UN	900	0,37		
05	COLA EM BASTÃO, UNIDADE COM 8g, TRANSPARENTE, SEM SOLVENTE, COMPOSTO DE RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ТВ	40	0,74		

06	COLA LÍQUIDA, 90gr, COM BICO DOSADOR, COMPOSTA DE ACETATO DE POVILINA (PVA), LÍQUIDO BRANCO VISCOSO, TRANSPARENTE APÓS SECO, RÍGIDO, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: CASCOLAR, SCOTCH/3M OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	ТВ	30	1,40	
07	PRENDEDOR CLIPS N.º 3/0, EM METAL, NIQUELADO, MEDIDA DE 35 mm x 11 mm x 1,20 mm, CAIXA C/25 UNIDADES, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACC, BACCHI OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	СХ	20	1,90	
08	PRENDEDOR CLIPS N.º 8/0, EM METAL, NIQUELADO, MEDIDA DE 58 mm x 19 mm x 1,50 mm, CAIXA C/25 UNIDADES, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	СХ	20	2,21	
09	PASTA ABA ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, CRISTAL, MED. 335X235mm DORSO 40mm	UN	10	3,89	
10	LAPISEIRA 0,7mm, CORPO AZUL, SEXTAVADO, COM AS SEGUINTES PEÇAS NIQUELADAS: PONTA INFERIOR; PRESILHA E PROTETOR DE BORRACHA NA EXTREMIDADE SUPERIOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, PENTEL, POLYNEW, MAXPRINT OU SIMILAR	UN	24	3,16	
11	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7mm x 60mm, 2B, TUBO C/ 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, PENTEL, MAXPRINT OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	ТВ	24	0,94	
12	FITA CREPE, TRATADA QUIMICAMENTE COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA, INDICADA P/ DIVERSAS APLICAÇÕES DE FIXAÇÃO E PROTEÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, MEDIDA 50mm x 50m. MARCA DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, ADERE, 3M, EUROCEL OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	RL	40	6,85	
13	FITA TIPO POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA EMPACOTAMENTO E FECHAMENTO DE CAIXA, MEDIDA 50mm X 50m. COR MARRON. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, POLYPACK, 3M OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	RL	50	3,39	
14	FITA TIPO POLIPROPILENO, UTILIZADA PARA EMPACOTAMENTO E FECHAMENTO DE CAIXA, MEDIDA 50mm X 50m. COR TRANSPARENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, POLYPACK, 3M OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	RL	100	2,64	
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA TRANSPARENTE SENSÍVEL À PRESSÃO,	UN	30	9,00	

MEDIDA 19mmX30m. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR			
VALOR TOTAL DO LOTE 01			

Lote 2

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Médio Unitário do Item	Valor Unitário	Valor Total
16	FITA PARA ROTULADORA ELETRÔNICA, MODELO M-K231, MEDIDA 12mm x 8m, Preto/Branco. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER OU SIMILAR.	UN	21	50,69		
17	PILHA ALCALINA AAA, MICRO, LR03, NÃO RECARREGÁVEL, MEDINDO 10,5 x 44,5mm, VALIDADE SUPERIOR, PACOTE COM 4 UNIDADES	UN	500	1,47		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

Lote 03

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor Unitário	Valor Total
18	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1mm, CORPO DE POLIESTIRENO RESISTENTE E TOTALMENTE TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM SUSPIRO CENTRAL, TAMPAS FIXADAS SOB PRESSÃO, TAMPA-CLIP VENTILADA, CAPACIDADE DE 1500 METROS DE ESCRITA, ACONDICIONADA EM CAIXA QUE INDIQUE O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR OU MARCA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UN	600	do Item 0,58		

Lote 04

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Médio Unitário do Item	Valor Unitário	Valor Total
19	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GBYTES, COMPATIBILIDADE COM PORTA USB 2.0 E USB 1.1, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP E 7 OU SUPERIOR.	UN	150	25,32		

Lote 05

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Médio Unitário do Item	Valor Unitário	Valor Total
20	PAPEL PARA CÓPIA, MEDINDO 210 X 297 mm, FORMATO A4, 75 g/m², COM ELEVADA BRANCURA, DE FIBRAS LONGITUDINAIS, ALCALINO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, PACOTE COM 500 FOLHAS, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE AÇÃO DA UMIDADE E CONTENHA SELO FSC, CERFLOR OU DO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL	Resma	1500	13,57		

Lote 06

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Médio Unitário do Item	Valor Unitário	Valor Total
21	PAPEL SULFITE PARA IMPRESSORA PLOTTER, BOBINA MEDINDO 91,4cmX50m, COM 75gr.	Rolo	10	41,28		

PRAZO DE ENTREGA:	(máximo 10 dias úteis), co	ntados do recebimento da
Nota de Empenho.		
VALIDADE DA PROPOST abertura da licitação.	TA:(mínimo 90 dias), conta	dos da data fixada para
OBS: Os produtos sujeitos a validade estipulado.	a prazo de validade, só serão aceitos antes de	decorridos 1/3 do prazo de
	Bra	sília,//2018.
	Nome legível	
	Assinatura do responsável	

PREGÃO ELETRÔNICO n. 21/2018

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIAO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Orgão integrante do Poder
Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes
Esportivos Sul - SCES TRECHO III - POLO 8 - LOTE 9 - Brasília/DF, doravante denominado
ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor
xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n, portador da Cédula de Identidade n,
expedida pela residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n, com sede no
, doravante denominada DETENTORA ,
neste ato representada pelo(a) Diretor(a), Senhor(a)
, brasileiro(a),, inscrito(a) no CPF sob o n.
, portador(a) da Cédula de Identidade n, expedida pela,
residente e domiciliado(a), FIRMAM, com fundamento na Lei n.
10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de
23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2018/00350, a presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Registro de preço para eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo II desta Ata.
- **1.2** A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.
- **1.3** As disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 21/2018 e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta Ata para todos os efeitos.

CLÁSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **2.1** Os preços para o fornecimento dos materiais serão praticados pela DETENTORA conforme Anexo II desta Ata.
- **2.2** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1 -** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) será incluído, nesta ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;
- **b)** o preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; e
- c) a ordem de classificação das empresas registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.2 -** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

- 3.3 Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- a) o valor e quantitativo da empresa mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- **b)** o preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus materiais em valor igual ao da empresa mais bem classificada.
- **3.4 -** Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea "b" acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **4.1** A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital e, ainda, a:
- a) assinar a Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- **b)** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;
- c) fornecer o material solicitado no prazo de 10 (dez) dias úteis, na quantidade definida na requisição, pelo preço registrado e nas condições contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- **d)** assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, cumprindo durante a validade desta ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- e) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- **g)** não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- **h)** entregar, no que couber, os materiais sujeitos a prazo de validade, antes de decorridos 1/3 do prazo de validade estipulado;
- i) manter durante todo o período de vigência desta ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **5.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital e, ainda, a:
- **a)** Permitir/assegurar o acesso dos empregados da detentora ao local da entrega dos materiais, desde que observadas as normas de segurança.
- **b)** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- **c)** Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ata, no edital e anexos.
- **d)** Gerenciar esta ata, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- **e)** Cumprir as regras e condições expostas nesta ata, permitindo o fornecimento dos materiais de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;

- f) Efetuar o pagamento à detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- **g)** Aplicar as penalidades descritas nesta ata, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOTA DE EMPENHO

- **6.1** Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços e autorizado o fornecimento será formalizada mediante recebimento/aceite da nota de empenho pela detentora, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.
- **6.2** O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela detentora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.
- **6.3** Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a detentora às penalidades previstas nesta Ata.
- **6.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **7.2** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1** O recebimento e aceitação dos materiais obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes termos:
- **a)** provisório caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o material será recebido provisoriamente, e, no prazo de 3 (três) dias úteis o gestor providenciará o recebimento definitivo;
- **b)** os materiais serão recebidos pelo Chefe da Seção de Material e Patrimônio, em dias úteis, no horário das 11 às 19 horas, e aceitos pelo gestor designado pelo CJF;
- c) os materiais, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos a conferência, a cargo do Gestor indicado:
- **d)** o prazo de validade dos materiais entregues, não poderá ultrapassar o decurso de 1/3 (um terço) do limite final, no que couber;
- **d)** quando da entrega dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.
- **d)** o recebimento será considerado concluído mediante atesto da nota fiscal e elaboração do termo circunstanciado de recebimento.

- **8.2** O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações desta ata ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- **8.3** A DETENTORA é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o material.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.
- **9.2** Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- **9.3 -** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.
- **9.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- **9.5** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **9.6** Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no item 9.1 para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.
- 9.7 Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da ata.
- **9.8** A documentação mencionada no item 9.4, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.
- **9.9** O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- **9.10** Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.
- 9.11 Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1** A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:
- **11.2 ADVERTÊNCIA –** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.
- 11.3 MULTA MORATÓRIA nas seguintes ocorrências:
- **a)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida pela inexecução parcial, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do material; ou sobre a nota de empenho no caso de inexecução total, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.4 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

- **a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea "a" item 11.3 desta Cláusula;
- **b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em caso de cancelamento desta Ata cuja culpa seja exclusiva da DETENTORA ou considerada desistente.
- **11.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA –** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- **11.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** pela inexecução total ou parcial do objeto será suspensa temporariamente de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso 3º, do art. 87 da Lei de Licitação 8.666/1993, bem como, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- **11.7 DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE –** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **11.8** As multas previstas nos parágrafos 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 11.2, 11.5 a 11.7.
- **11.9** Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- **11.10** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- **11.11** Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à Detentora o uso dos recursos previstos em lei.
- **11.12** Após assinatura desta Ata, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:
 - **12.1.1** Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.
 - 12.1.2 Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços.
- **13.2** O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.
- **13.3** Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- **13.4** O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXX

Secretário de Administração do Conselho da Justiça Federal

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXXX